

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - CPP Nº 013/2024 - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA


TERMO DE FOMENTO Nº 959101/2024

Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, digitalização, armazenamento virtual, destruição e descarte de arquivos para o Profmat.


ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

1 Às dezessete horas e zero minutos do vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois  
2 mil e vinte e quatro, a Comissão de Compras da Sociedade Brasileira de Matemática (SBM),  
3 composta pela Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Márcia Federson (Pró-Reitora de Pós-Graduação e Presidente da Comissão),  
4 pela Sra. Flora Barbosa Buchaul Gomes (Gerente da SBM) e Sra. Maria Artemizia Bernardes  
5 (Assistente Financeiro da SBM), instituída pela Resolução 003/2024, de 24/09/2024, reuniu-se  
6 virtualmente [ou na sede da SBM, conforme o caso] para proceder às suas incumbências frente à  
7 Cotação Prévia de Preços (CPP) nº 013/2024 - Divulgação Eletrônica, que objetiva a contratação de  
8 empresa especializada em serviço de coleta, digitalização, armazenamento virtual, destruição e  
9 descarte de arquivos para o Profmat. A referida CPP é tipificada como “menor preço” e insere-se  
10 como parte do objeto do Termo de Referência 959101/2024, celebrado entre a Coordenação de  
11 Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e a SBM, que visa ao custeio do Programa de  
12 Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (Profmat) no período de 2024 a 2028.  
13 Considerando o integral teor do instrumento regulatório em epígrafe e o contido no(a): Decreto  
14 6.170/2007, Portaria Interministerial 424/2016 e suas alterações, Lei 13.019/2014, Decreto  
15 8.726/2016 e Lei 14.133/2021, bem como levando em consideração os princípios básicos de  
16 utilização de recursos públicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e  
17 economicidade, a comissão abriu e passou a analisar as propostas. Foi recebida uma proposta,  
18 assim discriminada: 1) Empresa Ágora do Brasil, valor unitário de R\$ 0,49 e valor total de R\$  
19 148.470,00 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta reais). Conforme Acórdãos  
20 1108/2007 e 403/2013 e do TCU, é indispensável que a Administração avalie, de maneira crítica, a  
21 pesquisa de preço obtida no mercado, seja por haver grande variação entre propostas, seja pela  
22 inconsistência dos valores levantados. Assim, para obtenção do resultado da pesquisa, não poderão  
23 ser considerados os preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme critérios  
24 fundamentados e descritos no processo administrativo. Conforme constou dos subitens 15.6 e 17.1  
25 do documento de instrução da CPP: “15.6. Quando solicitado, o proponente deverá informar, no  
26 prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os esclarecimentos necessários para subsídio do julgamento da  
27 proposta. [...] 17. SERÁ DESCLASSIFICADA PROPOSTA: 17.1. Cujo objeto não atenda às exigências,  
28 prazos e condições fixadas nesta (CPP no 013/2024); b) Que impuser condições, oferecer vantagens  
29 ou alternativas não previstas; c) Que tenham interpretação dúbia, rasuradas, ou que contrariem no  
30 todo ou em parte a presente na (CPP no 013/2024); d) **Que apresentarem preços excessivos ou**  
31 **manifestamente inexequíveis; d) Que apresentarem a declaração de não vínculo com a (SBM)** (grifos  
32 adicionados)”. Tendo em vista que os recursos para execução do serviço são provenientes de


33 pactuação de metas com a Capes, bem como limitações em relação aos itens financiáveis e aos  
34 respectivos elementos de despesa, considerando as demandas, as prioridades do Profmat e a  
35 razoabilidade do serviço, a Comissão de Compras da SBM, valendo-se da prerrogativa contida no  
36 subitem 15.6, solicitou à empresa proponente esclarecimentos em relação à metodologia de  
37 formação do valor de proposta e indicou, preliminarmente, que a proposta submetida incorreu no  
38 disposto no item "d" do subitem 17.1 do Edital, nomeadamente na condição de "preço excessivo".  
39 Facultou que, nesse esclarecimento, a proponente reapresentasse a proposta de orçamento, tendo  
40 em vista exclusivamente os serviços e requisitos técnicos descritos no Edital, constantes do item 6, e  
41 que considerem, como limite, à guisa de complementação ao disposto no subitem 16.2.2,  
42 "Apresentar o menor valor de proposta não excedendo ao valor máximo previsto nesta chamada. A  
43 proposta que obtiver a maior pontuação considerando estes critérios será escolhida", o valor máximo  
44 de R\$ 30.300,00, que corresponde a R\$ 0,10 por folha digitalizada, indexada e descartada, valor  
45 considerado condizente com a tipologia dos documentos (folhas não encadernadas), com a  
46 característica técnico do processo de indexação (que possui poucas categorias) e com a  
47 disponibilidade orçamentária para o serviço. De posse da devolutiva negativa, a Comissão de  
48 Compras da SBM passou a análise do mérito e, seguindo o disposto nos subitens 15.6 e 17.1 do  
49 Edital regulatório, decidiu por não homologar a proposta e recomendar à presidência da SBM o  
50 cancelamento da CCP 013 para retomar a chamada de preços em um novo Edital. Nada mais  
51 havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezessete horas e cinquenta minutos e eu, Flora Barbosa  
52 Buchaul Gomes (Gerente da SBM), lavrei a presente ata, que será assinada por todos os membros da  
53 comissão.

Documento assinado digitalmente  
 FLORA BARBOSA BUCHAUL GOMES  
Data: 22/10/2024 17:04:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flora Barbosa Buchaul Gomes (Gerente da SBM)

Documento assinado digitalmente  
 MARIA ARTEMIZIA BERNARDES  
Data: 22/10/2024 17:11:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Artemizia Bernardes (Assistente Financeiro da SBM)

Documento assinado digitalmente  
 MARCIA CRISTINA ANDERSON BRAZ FEDERSON  
Data: 22/10/2024 20:17:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Márcia Federson (Pró-Reitora de Pós-Graduação da SBM e Presidente da Comissão)